



Tribunal de Contas

ANEXO II

*Respostas dos serviços e entidades, nos termos do disposto no n.º 3
do artigo 69.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada
pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto*



Tribunal de Contas

CAPÍTULO I

Processo Orçamental

351 218824962

S.  R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmº. Senhor

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Of. 21036 - DA I	26-10-2004 -	211/DG/DSOR -	5-11-2004

ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2003, na parte relativa ao "Capítulo I - Processo Orçamental"

Em resposta ao solicitado no ofício acima referenciado, vem esta Direcção Geral informar que o projecto de parecer em apreço não lhe suscitam, genericamente, quaisquer comentários.

Ainda assim, refira-se o seguinte:

- É referido a folhas I.6 e I.7 que o crédito especial de 7 174,00 milhões de euros, que reforçou o Capítulo da "Gestão da Dívida Pública" do orçamento de despesa do Ministério das Finanças para fazer face ao pagamento de dívida (amortizações), com contrapartida em Passivos financeiros carecia de autorização da Assembleia da República. Esta Direcção Geral não partilha da mesma opinião, na medida em que o referido crédito, não envolve qualquer acréscimo dos limites de endividamento estabelecidos na lei orçamental, tendo a sua abertura ocorrido ao abrigo do estabelecido, designadamente, nos artigos 65º e 66º da Lei nº 32-B/2002, de 30 de Dezembro.

- Quanto à menção feita à falta do Mapa XXI "Conta consolidada das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos", a sua não inclusão na Conta Geral do Estado, deveu-se única e exclusivamente, a problemas informáticos que tiveram a ver com a cópia do ficheiro que serviu de suporte à impressão da Conta Geral do Estado. Do ficheiro em causa constava e consta o referido Mapa, só que o mesmo não passou para a impressão. Procedemos, agora, ao seu envio em anexo aos presentes comentários, por forma a, eventualmente, integrar o Parecer da CGE. Salientamos, também, que a informação que consta do mesmo, é uma síntese do conteúdo de outros Mapas apresentados e que fazem parte integrante da Conta Geral do Estado.

fcp


351 218824962

S.  R.

- 2 -

- No que se refere à não inclusão do Mapa XXIII – conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social (pág. I.17), tratando-se de um mapa definido como “contabilístico geral” esta Direcção Geral entende que deverá ser enquadrado no conteúdo do Relatório (Volume I). Deste modo, a informação em causa, consta do capítulo 1.3 página 16.

Por último a referência feita, em rodapé da pág. I.18, à não inclusão da execução orçamental da Assembleia da República nos mapas das receitas e das despesas dos serviços e fundos autónomos, esta resulta do facto de a referida informação orçamental não ter sido disponibilizada através do sistema de informação de gestão orçamental.

Com os melhores cumprimentos. 

O DIRECTOR-GERAL,



(Francisco Onofre)

RGTC 08.11.04 30814

351 218824962

ANO ECONOMICO DE 2003

Mapa XXI - Conta consolidada das receitas e das despesas dos serviços e fundos autónomos

(Em euros)

RECEITAS			DESPESAS			
Cap.	Códigos	Designações	Valores	Códigos	Designações	Valores
Cap.	Cr.	Art.				
			Receitas correntes		Despesas correntes	
01			Impostos directos	01.00.00	Despesa com o pessoal	3.854.532.395
02			Impostos indirectos	02.00.00	Aquisição de bens e serviços	3.623.662.210
03			Contribuições para a segurança social, a COA e a ADSE	03.00.00	Juros e outros encargos	42.307.325
04			Taxes, multas e outras penalidades	04.00.00	Transferências correntes	8.110.336.614
05			Rendimentos da propriedade	04.03.01 a 04.03.04	Administração central - Estado	520.836.748
06			Transferências correntes	04.04.00	Administração regional	1.948.343
	03	01 a 06	Administração central - Estado	04.05.00	Administração local	19.931.649
	04		Administração regional	04.06.00	Segurança social	122.095.103
	05		Administração local	04.01.00, 04.02.00 e 04.07.00 a 04.09.00	Outras transferências	7.445.524.775
	06		Segurança social	05.00.00	Subsídios	1.067.677.555
	09	01 a 04	União Europeia	06.00.00	Outras despesas correntes	113.258.115
	01, 02, 07, 08, 15, 16 e 19, 20		Outras transferências			
07			Venda de bens e serviços correntes			
08			Outras receitas correntes			
			Soma		Soma	17.111.974.204
			Receitas de capital		Despesas de capital	
09			Venda de bens de investimento	07.00.00	Aquisição de bens de capital	1.155.996.775
10			Transferências de capital	08.00.00	Transferências de capital	1.957.839.295
	03	01 a 07	Administração central - Estado	08.03.01 a 08.03.05	Administração central - Estado	63.449.251
	04		Administração regional	08.04.00	Administração regional	38.561.378
	05		Administração local	08.05.00	Administração local	135.737.236
	06		Segurança social	08.06.00	Segurança social	654.307.166
	09	01 a 03	União Europeia	08.01.00, 08.02.00 e 08.07.00 a 08.09.00	Outras transferências	1.065.804.164
	01, 02, 07, 08, 15, 16 e 19, 20		Outras transferências	09.00.00	Activos financeiros	2.312.258.093
11			Activos financeiros	10.00.00	Passivos financeiros	1.130.765.012
12			Passivos financeiros	11.00.00	Outras despesas de capital	38.565.166
13			Outras receitas de capital			
			Soma		Soma	6.393.224.533
			Soma		Total de despesas	23.707.258.537
14			Recursos próprios comunitários		Saldo	
15			Reposições não atingidas nos pagamentos			
16			Saldo da gerência anterior			
			Total		Total	26.612.419.918